



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 070/89

Cria, na Estrutura Organizacio
nal da Prefeitura Municipal de
Sobral, as Unidades Administra
tivas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral
decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Estrutura Orga
nizacional da Prefeitura Municipal de Sobral, as seguintes
Unidades Administrativas:

- I - Secretaria de Agricultura, Indústria,
Comércio e Recursos Hídricos;
- II - Secretaria de Planejamento;
- III - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As Secretarias de que trata o ar
tigo anterior, terão suas áreas de competência definidas
pelas seguintes atividades básicas:

I - A Secretaria de Agricultura, Indústria,
Comércio e Recursos Hídricos competirá executar o zoneamen
to agropecuário do Município, atualizando os dados semes
tralmente, estimular a produção agrícola e pecuária consi
derando a vocação das diversas microrregiões do Município,
coordenar a realização de programas e projetos de desenvol
vimento industrial e comercial, controlando e avaliando
sua execução, propor estudos e programas integrados nos se
tores industriais e comerciais considerando prioritários
para a economia do Município, aumentar os recursos hídr
cos do Município através da construção de açudes, tanto

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522

.....



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

Fl. 02

Lei nº 070/89

públicos como particulares, incentivando a piscicultura nos mesmos e promover projetos de irrigação.

II - À Secretaria de Planejamento competirá programar e orientar as atividades governamentais na área das tarifas públicas e impostos.

III - À Secretaria de Assistência Social competirá promover programas e projetos de desenvolvimento sócio-econômico a nível municipal, no que se refere a trabalhos de infra-estrutura e colaborar com instituições capazes de desenvolver programas de ação comunitária, contribuindo para a melhoria de vida da população.

Art. 3º - O Prefeito Municipal expedirá, por Decreto o regimento Interno das Unidades Administrativas de que trata a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento conterà disposições sobre:

I - Organização, competência, atribuições, subordinação e estrutura de cada Unidade;

II - Competência dos Órgãos constituintes das Unidades;

III - Atribuições de pessoal, em especial dos servidores investidos em cargos de chefia.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Sobral, (03) três cargos comissionados de Secretários de Governo, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, correspondendo cada um a uma das

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07 598.634/0001-37 - Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522

.....



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

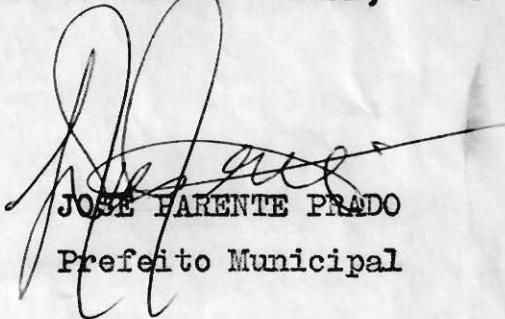
Fl. 03

Lei nº 070/89

Secretarias criadas nesta Lei, e correndo as despesas correntes dessa criação à conta de dotações abertas através de crédito especial, para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
03 de fevereiro de 1989.


JOSE FARENTE PRADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100

Telefone: 611-0522